

Lei nº 653

de 7 de Maio de 1.965.-

"Autoriza pagamento de despesa com serviço de terraplanagem e contém outras providências".-

O Peve do Município de Santa Rita de Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sancionei a seguinte lei:-

Art- 1º - Fica o Chefe de Executivo Municipal, autorizado a / pagar serviços de terraplanagem, prestados na mata de propriedade de Sr. Manoel Martins das Cotas Sampaio, destinados ao assentamento de um repetidor de sinal de televisão, podendo despesar para esse fim até a importância de Cr\$208.000 (duzentos e oito mil cruzeiros).-

Art. 2º - Para fazer face a despesa decorrente com o art. 1º desta lei, fica autorizado a abertura de crédito especial, da importância correspondente.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Sapucaí, 7 de maio de 1.965.-

PREFEITURA MUNICIPAL
STA. RITA DO SAPUCAÍ

PROTÓCOLO

Bro. 11 3 - 7/5/65.

B. Indira
ENCARREGADO

Antônio Precópio da Costa
(Antônio Precópio da Costa)

Prefeito Municipal

Josanna D'Arcy Baldoni
(Josanna D'Arcy Baldoni)

Dir. Deptº de Adm.